



Prefeitura Municipal de
COLÔNIA DO PIAUÍ
A Serviço do Povo

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 002/2015 – REPETIÇÃO

Interessado: Município de Colônia do Piauí (PI)
Objeto: Execução de serviços de reforma da Unidade Mista de Saúde Lourdinha Moura.
Data da Sessão: 30/10/2015 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Fonte de Recursos: GOVERNO DO ESTADO/FPM/RECEITAS PRÓPRIAS
Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Abertura das Propostas: 08:00 horas
Endereço: Av. Sebastião Tapeti, S/N – Centro – Colônia do Piauí.
Em virtude da não-publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Piauí e em Jornal de Grande Circulação, tendo apenas circulado o aviso no Diário Oficial dos Municípios, publica-se novamente o mesmo extrato com a data de abertura alterada para o dia 30 de outubro de 2015.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Colônia do Piauí (PI), 13 de outubro de 2015.

Jofran Bispo da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 2650 / Centro - Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03
Email: prefeitura@coloniadogurgueia.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 037/2015
Processo Licitatório: 013/2015
Modalidade: TOMADA DE PREÇO.
Tipo: Menor Preço
Contrato nº 120/2015
Objeto: Fornecimento e instalação de câmeras de vigilância nas escolas e outros prédios do município de Colônia do Gurgueia .
Contratante: Município de Colônia do Gurgueia.
Contratada: Maria de Jesus da Silva Monitoramento de Segurança-Me-(HOT SHOP)
CNPJ, 21.248.951/0001-54
Valor: **39.909,00**(trinta e nove mil novecentos e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM-ISS-FUNDEB-ICMS E OUTROS.
CONSIGNATÁRIOS: Lisiane Franco Rocha Araújo pela Contratante e pela Contratada.
Data da assinatura: 12/10/2015.

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 2650 / Centro - Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03
Email: prefeitura@coloniadogurgueia.pi.gov.br

ORDEM DE FORNECIMENTO

Colônia do Gurgueia, 12 de outubro de 2015.

À

Empresa Maria de Jesus da Silva Monitoramento de Segurança –Me-(HOT SHOP)
CNPJ, 21.248.951/0001-54
Av. Barão de Castelo Branco, 691, Sala-A, CEP: 64.016-850, Bairro Monte Castelo
Teresina-Piauí

Prezado Senhor(a),

Com base no Processo Licitatório da Tomada de Preços nº 018/2015, que tem como objeto: fornecimento e instalação de câmeras de vigilância nas escolas e outros prédios do município de Colônia do Gurgueia, para atender as necessidades da prefeitura de Colônia do Gurgueia, vencida por esta empresa, fica V. Sa. de ordem da Srª. Prefeita Municipal, devidamente autorizada a fornecer os serviços e produtos objetos constantes da proposta de preços, apresentada por essa Empresa, orçada em **R\$ 39.909,00**(trinta e nove mil novecentos e nove reais).

Atenciosamente,

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal

Ciente em...../...../2015

Contratada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03



DECRETO Nº. 067/2015

DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Francinópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando as frequentes quedas de energia, devido ao consumo excessivo de aparelhos elétricos e eletrônicos; as altas temperaturas, e a má qualidade da energia elétrica fornecida ao nosso município, causando prejuízos enormes ao erário público municipal, principalmente com a queima de equipamentos;

Considerando também que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas e evitar prejuízos, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo, bem como redução de gastos com reparos e perda de equipamentos elétricos e eletrônicos; e

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7:30h às 13:30 horas (horário corrido) e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015.

§1º - Durante o período descrito no “caput” deste artigo não será tolerado prejuízos nos serviços prestados à população, sendo permitido que durante alguns dias da semana os órgãos que necessitem, possam funcionar com o expediente em dois turnos;

§2º - O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, Programas Sociais e Estratégia de Saúde da Família.

§3º - Caso a administração necessite dos serviços dos servidores fora do horário discriminado no “caput”, os mesmos devem se apresentar.

Art.2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor no dia 13 de outubro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita de Francinópolis - Piauí, 09 de outubro de 2015.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA
PREFEITA